



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Pouso Alegre  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0929824**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

#### **Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A última dedetização e desratização nas dependências da Subseção Judiciária de Pouso Alegre foi realizada em 13/11/2023, razão pela qual é necessária a realização de um novo serviço, a fim de manter a proteção contra o aparecimento de insetos e roedores nas áreas internas e externas da edificação.

A não contratação implicará em riscos à saúde dos magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e usuários da Subseção, além de apresentar prejuízos à preservação de documentos e equipamentos que poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

Contratação prevista no PAC 2024, conforme documento de ID. 0682616

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o ODS 3 - Saúde e Bem-estar e o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

### **III - Requisitos da contratação**

Requisitos qualitativos:

Empresa devidamente registrada junto ao órgão regional competente, com quadro de pessoal tecnicamente qualificado para a execução dos serviços. Utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Requisito quantitativo:

Apesar da indicação da aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas, esta Subseção contrata este tipo de serviço anualmente.

### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Contratação de empresa para dedetização e desratização de todas as instalações da Subseção Judiciária de Pouso Alegre (1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> Varas, e arquivo), o que totaliza uma área de 1.464,79 m<sup>2</sup>.

### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Foram realizadas pesquisas através da ferramenta Banco de Preços para verificar a média de preços de contratações realizadas por outros órgãos públicos para o serviço de dedetização, assim como a cotação junto a empresas da região, conforme consta na tabela abaixo.

Tabela com os valores apresentados:

<b>Fornecedor/Fonte</b>	<b>Área Total (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
D. D. Disk (0975195)	1.464,79	2.050,70
D. D. Flash (0975200)	1.464,79	1.250,00
Líder Clean (0975201)	1.464,79	1.890,00
Bando de Preços - Preço 1 (0975203)	1.464,79	1.749,00
Bando de Preços - Preço 2 (0975203)	1.464,79	2.277,00
Bando de Preços - Preço 3 (0975203)	1.464,79	1.664,00
<b>Média dos Preços</b>		<b>1.813,45</b>

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Considerando que a metragem dos 3 imóveis que compõem a Subseção Judiciária de Pouso Alegre é de 1.464,79 m<sup>2</sup>, o valor previsto da contratação é de R\$ 1.813,45 (mil oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), valor esse obtido pela média entre os 3 (três) orçamentos de fornecedores locais e os 3 (três) orçamento referentes à pesquisa no Banco de Preços, conforme tabela constante no item V.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Contratação de empresa para dedetização e desratização de todas as instalações da Subseção Judiciária de Pouso Alegre (1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> Varas, e arquivo), o que totaliza uma área de 1.464,79 m<sup>2</sup>.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento, considerando os serviços a serem prestados.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Quanto à economicidade, a contratação de uma empresa especializada garante um serviço mais rápido e eficaz, minimizando interrupções nas atividades da subseção.

Com relação aos recursos humanos, a empresa contratada oferecerá pessoal especializado para a prestação do serviço demandado.

Já para os recursos materiais, empresas especializadas geralmente utilizam equipamentos e produtos de última geração, garantindo maior eficácia e segurança.

No que diz respeito à sustentabilidade, a contratação de empresas que utilizam produtos ecologicamente corretos pode contribuir para a sustentabilidade ambiental.

Finalmente, quanto aos recursos financeiros, havendo cotações e pesquisas de preços garante-se uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

#### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU).

#### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidos para a unidade requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Jose dos Reis Pereira**,  
**Supervisor(a) de Seção I**, em 18/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0929824** e o código CRC **F174A87C**.

---

Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP 37550-026 - Pouso Alegre - MG  
0011956-23.2024.4.06.8001

0929824v35